



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 22 de fevereiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 12 de 15 de fevereiro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do município de Pedra Bela e dá outras providências.

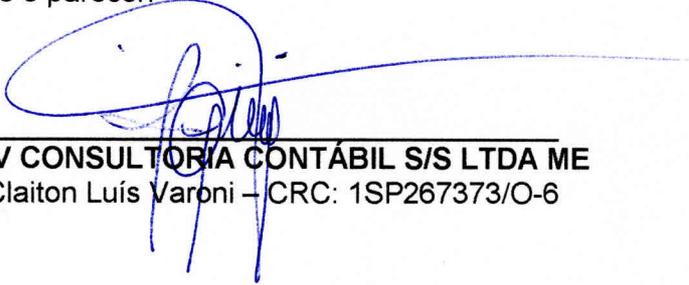
No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão de parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a concessão de abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do município, nos termos dos artigos 25 § 3º e artigo 26 §1º da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterados pela Lei Federal n.º 14.276 de 27 de dezembro de 2021;

2. Em consulta ao Portal de Transparência da Prefeitura de Pedra Bela, verificou-se pela análise do Anexo 8 do RREO que o diferimento do FUNDEB para o exercício de 2021 foi de R\$ 286.974,44 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Nestes termos, esta assessoria contábil OPINA favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6